

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 18 Is. nº 32
EM 16 / 04 / 99



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publica o nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 12 / 04 / 1999
Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 409 /99-PMS

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTRUIR UMA ESCOLA DE
ENSINO FUNDAMENTAL NO
ASSENTAMENTO DO MATÃO DO
PIAÇACÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta** e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal, a construir uma escola de ensino fundamental, no assentamento do Matão do Piaçacá, em área rural deste Município de Santana.

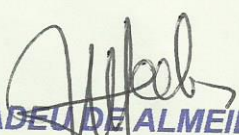
Art. 2º- A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos elaborará a planta arquitetônica, e providenciará a identificação da área de terra em dimensão suficiente, visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do Orçamento / Programa – PMS, e outras a título de convênio que o Executivo fica autorizado a contrair.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 12 de Abril de 1999.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana